**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**CARGO:** CONTADOR

O vereador Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Jacuí – RS, **JAIRO SALGADO DA COSTA,** no uso de suas atribuições, visando a contratação de profissional, por prazo determinado para desempenhar funções de Contador junto a administração do Poder Legislativo, amparado em excepcional interesse público, conforme **Lei Municipal nº 3.017/2025** com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada para este fim através da Portaria nº 43 de 22 de setembro de 2025.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial do Poder Legislativo Municipal – Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí – RS (https://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br)

1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no **anexo I**.

1.4.1 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo o dia final.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não tiver expediente.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de 1 (um) CONTADOR, cargo regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.6. A contratação será para o período de até 12 (doze) meses, para atender necessidades concernentes ao patrimônio do poder legislativo.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de comprovação de escolaridade, cursos, certificados e de experiência.

1.7.1 A análise dos documentos comprobatórios será feita pela comissão designada, observados os prazos e critérios deste edital.

1.8 A contratação dar-se-á pelo prazo de até 1 (um) ano, nos termos da **Lei Municipal nº 3.017/2025.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal n° 2490/2019 para o cargo de provimento efetivo, ficando o contratado sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais Lei n° 270/90 e Lei Municipal nº 3.017/2025 disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí (https://www.camarasaltodojacui.rs.gov.br)

2.2. A carga horária prevista para a função é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados para a função, disposto na e Lei Municipal nº 3.017/2025.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas somente na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Pio XII, n° 1283, Centro, no setor de Recursos Humanos, no período de 29/09/2025 até 03/10/2025, no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.2 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com finalidade específica e firma reconhecida em cartório.

3.3 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas de forma presencial, sendo que o servidor que receber a documentação assinará também a ficha de inscrição e o envelope que será lacrado.

**3.6 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir escolaridade mínima de Ensino Superior em Contabilidade, anexando cópia da referida escolaridade;

d) preencher e assinar a Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, colando na parte externa do envelope destinado para este fim e a ficha de currículo profissional a qual será anexada a documentação comprobatória.

e) carteira de identidade oficial com foto inclusive as fornecidas por órgãos, entidades ou conselhos.

f) Certidão de quitação dos serviços e obrigações militares (se homem)

g) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, fornecida pelo site da justiça eleitoral e que pode ser obtida através do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Ministério Da Justiça e Segurança Pública e que pode ser obtida através do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

i) cópia do comprovante de residência ou declaração de proprietário que comprove residência

j) comprovante de escolaridade (sendo requisito mínimo a conclusão do ensino superior).

3.6.1 exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor do legislativo municipal.

**4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1. O comprovante de escolaridade é requisito essencial do cargo e somente com a apresentação do mesmo, no dia da inscrição, será considerada homologada a inscrição e passar-se-á a análise da documentação referente à classificação (contagem de títulos e da experiência).

4.2 O período de experiência profissional em atribuições típicas do cargo a ser preenchido (contabilidade e/ou tesouraria públicas ou privadas) deverá ser apresentado no ato da inscrição;

4.2.1 A comprovação da experiência profissional se dará no dia da inscrição, da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente e a espécie de serviço e descrição das atividades desenvolvidas;

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação.

c) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, conforme cronograma, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.

5.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada de acordo com indicação do cronograma, após a decisão dos recursos.

5.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente selecionados para a etapa de classificação.

5.6 A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos classificatórios, conforme quadro que consta do anexo III deste edital.

**6. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1. No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural e site oficial Câmara de
Vereadores, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos no cronograma deste edital.

**7. RECURSOS**

7.1 Da Classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de (1) um dia, conforme cronograma.

7.1.2 O Recurso deve ser apresentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de 2 dias, poderá deferir ou indeferir.

7.4 Na hipótese de acolhimento do recurso, o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados e será encaminhado para aplicação dos critérios de desempate.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

a) o candidato com idade mais avançada no ato da inscrição;

b) tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

c) sorteio em ato público em local previamente estabelecido e divulgado pela comissão responsável pelo processo seletivo.

8.2 Na mesma prevista, conforme cronograma, o Presidente do Legislativo publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara e comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais

9.1.4 apresentar atestado médico emitido por profissional habilitado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.5 ter nível de escolaridade mínima de ensino superior em contabilidade completo;

9.1.6 apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

9.1.7 outros documentos exigidos pelo setor responsável

9.1.8 fotografia 3 x 4

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital disponibilizado no mural e no site da Câmara de Vereadores.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.5 Em caso de rescisão contratual, durante o prazo da Lei n°2872/2023, poderão ser chamados os candidatos já classificados, observada a ordem classificatória.

9.6 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal e dos solicitados pelo setor competente.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Salto do Jacuí.

10.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.6 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada e Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE SALTO DO JACUÍ – RS

Aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

**JAIRO SALGADO DA COSTA**

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**